|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2023** |

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO:** |

* 1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS,** conforme detalhamento descrito neste documento.

|  |
| --- |
| 1. **DA JUSTIFICATIVA:** |

* 1. Tal contratação se faz necessária considerando que atualmente a Câmara Municipal de Quatis encontra-se com a sua infraestrutura ultrapassada e visando proteger a segurança de seus servidores, prestadores de serviços, usuários, bem como seu patrimônio, com a substituição de sistemas obsoletos, e visando a acessibilidade torna-se necessária a adequação e modernização desta Casa de Leis, em conformidade com a legislação vigente.
  2. A opção por contratar os serviços de forma unificada, justifica-se pelo fato de que a contratação unificada para o desenvolvimento de todos os projetos reduz de forma significativa os problemas com a compatibilização dos serviços, projetos e otimiza sua coordenação.

|  |
| --- |
| 1. **DO VALOR:** |

* 1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** |
| 1 | 1 | Serviço | Aterro compactado e concretagem (sobre lona plástica reforçada) do piso do estacionamento com armadura de malha POP 10X10.  **Acabamento:** Concreto polido.  **Área:** 130,00m²  Construção de anteparo para contenção do aterro (Ver medidas no local). |
| 2 | 1 | Serviço | Argamassa de acabamento, com caimento, sobre o piso existente.  **Acabamento:** Cimentado polido  **Área:** 77,00m² |
| 3 | 1 | Serviço | Construção da cobertura entre o gabinete da presidência e do novo anexo dos demais gabinetes, sendo executada em telha metálica termoacústica forrada sobre estrutura metálica pintada. Instalação de 1 viga i (7.00m x 6” x 4”) para sustentação do telhado existente. Corte e remoção dos 3 tubos metálicos existentes.  Construção de rampa de acesso ao desnível existente, com guarda-corpo.  **Área telhado:** 54,00m²  **Área rampa:** 11,00m² - **Acabamento:** Placas emborrachadas.  **Área piso:** 11,00m² - **Acabamento:** Padrão existente.  **Materiais:** 30,00ml cantoneira 3”x3/8”, 48,00ml viga reforçada 2”x3”, 6,00ml tubo 3”, 12 telhas termoacústicas com forro e 20,00ml rufo metálico  **NOTA:** Cálculo de pintura, chumbadores e parafusos de fixação das telhas deverão ser fornecidos pelo construtor. |
| 4 | 1 | Serviço | Construção de beiral e calha sobre a circulação de acesso ao gabinete da presidência com estrutura de madeira, telha cerâmica (4.00m²) e forro em madeira de lei no beiral e no telhado existente.  **Área total:** 31.00m² |
| 5 | 1 | Serviço | Construção/instalação de copa-cozinha em espaço existente.  **Área:** ~15,00m²  **Equipamentos:** 1 bancada (granito), 1 cuba metálica, 1 misturador, armário e prateleiras, 1 porta 0.80x2.10 e 3 janelas pivotantes 0.50x1.00 (vidro temperado)  **Acabamentos:Cozinha:** piso padrão existente, parede revestimento cerâmico, teto pintura. **Copa:** piso padrão existente, parede pintura, teto forro PVC sob estrutura de madeira (10.10m²). |
| 6 | 1 | Serviço | Construção de 1 lavabo para sala de reunião.  **Área:** ~2.50m²  **Equipamentos:** 1 vaso sanitário com caixa acoplada, 1 lavatório, 1 porta 0.70x2.10, 1 armário de parede (com espelho) de embutir.  **Cobertura:** Telhado sobre laje (telha cerâmica) 3.70m² |
| 7 | 1 | Serviço | Abertura de vão em parede para instalação de 1 porta 0.80x2.10, remoção da porta e fechamento do vão existente. |
| 8 | 1 | Serviço | Adaptação de acessibilidade dos banheiros feminino e masculino do pavimento superior.  **Equipamento banheiro masculino:** 1 vaso sanitário PCD, 1 assento PCD, 2 barras de apoio inox 0.80cm, 1 mictório, 1 porta 0.80x2.10.  **Equipamento banheiro feminino:** 1 vaso sanitário PCD, 1 assento PCD, 2 barras de apoio inox 0.80cm, 1 porta 0.80x2.10.  **NOTA:** remoção das portas, vasos sanitários e divisórias existentes e recomposição das partes afetadas (pisos e paredes). |

* + 1. As especificações dos serviços em tela foram obtidas através do relatório parcial realizado através do Processo Administrativo nº 70/2023.

|  |
| --- |
| 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** |

* 1. Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a documentação exigível relativa à qualificação técnica das licitantes, limitar-se-á à apresentação, na data prevista para a entrega das propostas, de:
     1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do **CONTRATADA** que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
     2. Apresentação da Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em plena validade.
        1. Para a execução do objeto em tela a licitante poderá indicar profissionais que integrem o seu quadro de funcionários ou Profissional contratado.

|  |
| --- |
| 1. **DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** |

* 1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
  2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
     1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço;
     2. Local da prestação dos serviços: Câmara Municipal de Quatis localizada na Praça Dr. Teixeira Brandão, n° 32, Centro, Quatis/RJ, CEP: 27.410-190;
     3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

|  |
| --- |
| 1. **DO PAGAMENTO:** |

* 1. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.
  2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
  3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis.
  4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

|  |
| --- |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO:** |

* 1. A fiscalização da contratação caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
  2. A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.
  3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE:** |

* 1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa **CONTRATADA** junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
  2. Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela **CONTRATADA,** e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de Serviço.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATADA:** |

* 1. Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
  2. Possuir quadro técnico devidamente qualificado e treinado para a execução do objeto, mantendo, durante todo o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
  3. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência e seus anexos.
  4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
  5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
  8. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

|  |
| --- |
| 1. **DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:** |

* 1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitação, Contratos e Compras pelo Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis-RJ, 06 de março de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras**